



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ — BRASIL

A Mesa da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,
faz saber que a Câmara decreta e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO N.º 02/89

Prorroga o prazo para apresentação
de emendas ao Anteprojeto de Lei
Orgânica Municipal.

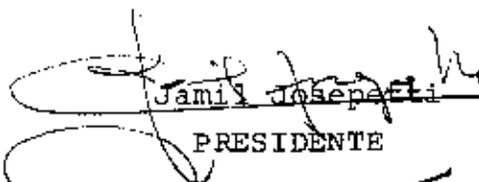
Art. 1º - Fica prorrogado de 20 para 40 dias
o prazo de que trata o parágrafo 2º do artigo 22 da Resolu-
ção nº 299/85.

Parágrafo único - Face ao disposto neste ar-
tigo, a Mesa Executiva elaborará novo calendário para os tra-
balhos da Constituinte Municipal, dando a este toda a divul-
gação necessária.

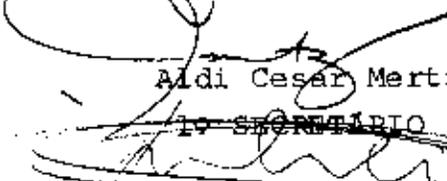
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na
data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos
dias 14 do mês de novembro do ano de 1989.


Jamil Josépatti

PRESIDENTE


Aldi Cesar Mertz

1º SECRETÁRIO


Laercio Nora Ribeiro

2º SECRETÁRIO